



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 029/2020-GP-ADS

O Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a edição da **Lei n.º 5.161, de 02 de abril de 2020**, que dispõe sobre a aquisição emergencial de insumos produzidos pelos produtores cadastrados no Edital n.º 003/2019, da Agência de Desenvolvimento Sustentável, a serem doados para as Instituições cadastradas nos bancos de dados da SEJUSC, SEAS e FPS, para atender a parcela da população suscetível aos riscos ocasionados pela falta de segurança alimentar, bem como garantir alimentação no período da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como do remanejamento temporário de parte dos recursos destinados ao Programa de Regionalização da Merenda Escolar para distribuição de kits de alimentos, com os itens que compõem o programa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o comando legal insculpido no **Art. 1º da Lei supra**, o qual, autoriza a aquisição de insumos por parte da Administração Pública, utilizando-se dos credenciados do Programa de Regionalização da Merenda Escolar e produtores cadastrados nas feiras da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, para atender as necessidades oriundas da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da lei;

CONSIDERANDO, a disposição contida no **Parágrafo único do art. 1º da referida Lei**, a qual **designa** esta empresa pública, responsável pela execução do Programa de Regionalização da Merenda Escolar-PREME, para dar apoio, dentro de suas competências, na operacionalização da distribuição dos "kits de alimentos".

CONSIDERANDO, a redação do **art. 29, inciso XV, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, que dispõe sobre a dispensa de licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

CONSIDERANDO, o entendimento exarado no **art. 4º da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que dispõe acerca da dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata referida Lei;

CONSIDERANDO, a edição dos **Decretos Estaduais n.ºs 42.061, de 16 de março de 2020** e **n.º 42.100, de 23 de março de 2020**, que determinam a situação de urgência e o estado de calamidade no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, finalmente, o que mais consta do Processo Administrativo n.º 01.01.018502.000001458.2020.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no **art. 29, inciso XV, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 4º da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, com vistas à aquisição de insumos produzidos e comercializados junto aos produtores cadastrados no Edital de Credenciamento do Programa de Regionalização da Merenda Escolar-PREME 003/2019-CIL-ADS, respeitadas suas respectivas cotas, a serem doados às Instituições cadastradas nos bancos de dados da SEJUSC, SEAS e FPS, para atender a parcela da população suscetível aos riscos ocasionados pela falta de segurança alimentar, bem como garantir alimentação no período da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor dos produtores supracitados no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de abril de 2020.


Flávio Cordeiro Antony Filho
Presidente